



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

AUTÓGRAFO N° 127, DE 2025

A Câmara Municipal, na 74ª Sessão Ordinária, realizada no dia 2 de dezembro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI N° 48/2025

Processo Administrativo Eletrônico nº 3555406.416.00008454/2025-07.

DENOMINA “PARQUE SAÚDE VEREADOR SAMUEL DIAS FIGUEIRA”, O EQUIPAMENTO PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA SABAÚNA, NO JARDIM ALZIRA FRANCO.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica denominado “Parque Saúde Vereador Samuel Dias Figueira”, o equipamento público localizado na Rua Sabaúna, s/nº, no Jardim Alzira Franco, abrangendo as áreas de classificação fiscal nº 14.157.037, nº 14.111.001, nº 14.118.004 e nº 14.169.045.

Parágrafo único. O Parque Saúde é um equipamento público que combina áreas verdes e estruturas voltadas à promoção da saúde física, mental e social e integra, em um mesmo espaço urbano, elementos de lazer, natureza e serviços de saúde.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 3 de dezembro de 2025, 472º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Proc. nº 9122/2025
IGS/.

